



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

<b>Pregão Eletrônico nº 11/2021</b>	<b>Data de Abertura: 07/07/2021 às 09:00</b> no sítio <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>
-------------------------------------	---

**Objeto:**

**Contratação de Empresa para fornecimento de computadores, tablets e equipamentos de Informática diversos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município de São Lourenço da Mata – PE.**

**Valor Total Estimado**

**R\$ 603.582,34** (seiscentos e três mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
NÃO	NÃO	Termo de Contrato	Por Item

**Documentos de habilitação (VEJA SEÇÃO 9)****Requisitos Básicos:**

- SicaF ou documentos equivalentes
- Prova de regularidade com o FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)
- Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) para Pessoa Jurídica, para Licitação (certidão de Licitação), em sede de 1º e 2º graus

**Requisitos Específicos:**

- Atestado de Capacidade Técnica
- Balanço Patrimonial

\* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>	<b>Dec. nº 7.174/2010?</b>
NÃO	SIM	NÃO	NÃO

**Prazo para envio da proposta/documentação**

Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro

**Pedidos de Esclarecimentos**

Até 02/07/2021 para o endereço [cpl@slm.pe.gov.br](mailto:cpl@slm.pe.gov.br)

**Impugnações**

Até 02/07/2021 para o endereço [cpl@slm.pe.gov.br](mailto:cpl@slm.pe.gov.br)

**Observações Gerais**

A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o **INTERVALO MÍNIMO de R\$ 450,0 (quatrocentos e cinquenta reais) para os itens 01 e 02; de R\$ 250,0 (duzentos e cinquenta reais) para os itens 03 e 04; de R\$ 150,0 (cento e cinquenta reais) para o item 05; de R\$ 40,0 (quarenta reais) para os itens 06, 07 e 08; e de R\$ 80,0 (oitenta reais) para o item 09, nos termos da condição 7.11 do edital.**



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2021

#### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 039/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 011/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, com sede á Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.251.832/0001-05, por intermédio do pregoeiro designado pela portaria N.º. 001/2021 de 11 de janeiro de 2021, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: **07 de julho de 2021.**

HORÁRIO: **09h00**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)<sup>1</sup>

CÓDIGO UASG: **982573**

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Contratação de Empresa para fornecimento de computadores, tablets e equipamentos de Informática diversos**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será realizada em 09 (nove) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

**Unidade:** Fundo Municipal de Saúde

**Funcional:** 1030100211.153 - Reequipamento da Unidade-Atenção Básica

**Funcional:** 1030204281.158 - Reequipamento da Unidade de Saúde

<sup>1</sup> Novo portal de compras do governo Federal em substituição ao antigo: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).



**Elemento de Despesa:** 44905200 - Equipamentos e Material Permanente.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.0** Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.0** cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), antigo [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**3.3.0** credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.0** licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**4.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.1.2.** Para os itens licitados de n.ºs 02 e 04, tratam-se das cotas reservadas e os de n.ºs 05, 06, 07, 08 e 09 a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



## PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

### Paço Municipal

- 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às



regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1 Valor unitário e total do item;
- 6.1.2 Marca;
- 6.1.3 Fabricante;



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

**6.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

**6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens.

**6.4** **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

**6.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90(noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferências indicadas no Termo de Referência.

**6.7** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**6.8.1** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos Órgãos de Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante (relacionado ao preenchimento do sistema).**



## PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

### Paço Municipal

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.8.1** O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**.

7.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 450,0 (quatrocentos e cinquenta reais) para os itens 01 e 02; de R\$ 250,0 (duzentos e cinquenta reais) para os itens 03 e 04; de R\$ 150,0 (cento e cinquenta reais) para o item 05; de R\$ 40,0 (quarenta reais) para os itens 06, 07 e 08; e de R\$ 80,0 (oitenta reais) para o item 09.**

7.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



## PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

### Paço Municipal

**7.17** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.18** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Comissão de Licitação;

**7.18.1** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.19** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.20** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.21** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.22** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.23** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.24** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.25** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.26** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.27** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.28** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos



## PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

### Paço Municipal

estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.29** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.30** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.31** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.31.1** No país;

**7.31.2** Por empresas brasileiras;

**7.31.3** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.31.4** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.32** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.33** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.34** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.35** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.36** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**8.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.8** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo



do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.9** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.10** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.11** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.11.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.11.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.12** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.13** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1** SICAF;

**9.1.2** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.1.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



## PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

### Paço Municipal

**9.1.4** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.5** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.6** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.7** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.8** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.**

**9.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto n.º 10.024/2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



## PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

### Paço Municipal

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.8. Habilitação jurídica:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



### **9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.9.1** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.9.2** **Prova de regularidade** fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.3** **Prova de regularidade com** o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

**9.9.4** **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos **perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.5** **Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.6** **Prova de regularidade fiscal** para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.9.7** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.9.8** **Prova de regularidade fiscal** para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.9.9** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **9.10 Qualificação Econômico-Financeira.**

**9.10.1** **Para licitantes com sede no Estado de Pernambuco**, Certidão Negativa de Processos Cíveis (**PJe**) para Pessoa Jurídica, **para Licitação (certidão de Licitação), em sede de 1º e 2º graus**, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitados nos



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

sistemas do Processo Judicial Eletrônico. **Para os licitantes com sede em outros Estados**, havendo o PJE, **deve ser apresentada documentação equivalente;**

**9.10.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2020)** já exigido e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data apresentação da proposta.

**9.10.3** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.10.4** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

### **9.11 Qualificação Técnica**

**9.11.1** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**9.11.1.1** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**9.11.1.1.1 Fornecimento de equipamentos de informática, de acordo com o item que deseja concorrer, no percentual mínimo de 10% do quantitativo licitado.**



## PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

### Paço Municipal

**Obs 1:** Caso o licitante deseje concorrer aos itens classificados como “Cota de ampla concorrência” e “Cota reservada de até 25%”, o atestado de capacidade técnica acima mencionado, deverá possuir um quantitativo mínimo 10 % da somatória do quantitativo dos dois itens.

**Obs 2:** Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do presente.

**9.12** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.13** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.14** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.15** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.16** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.17** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.18** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.19** Em caso de estarem no processo, itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá



nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.20** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.20.1** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**9.21** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



**10.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 DOS RECURSOS**

**11.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de 30(trinta minutos)**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2** Havendo **quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.**

**11.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.2** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.3** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.4** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.5** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.5.1** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**15.5.2** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.5.3** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**15.6** O prazo de vigência da contratação ficará adstrita a **vigência dos respectivos créditos orçamentários**, não podendo ser prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**15.7** O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos equipamentos, **para a prestação da garantia on site**, conforme disposto no termo de referência.

**15.8** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.



**15.9** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**15.10** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.11** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**15.12** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**16.1** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**18.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**20.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**20.1.1** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**20.1.2** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**20.1.3** apresentar documentação falsa;



## PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

### Paço Municipal

- 20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 não manter a proposta;
- 20.1.7 cometer fraude fiscal;
- 20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

**20.2** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**20.3** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**20.4** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**20.4.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**20.4.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**20.4.3** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**20.4.4** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**20.4.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**20.4.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.5** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**20.6** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**20.7** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**20.8** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de São Lourenço da Mata poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**20.9** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**20.10** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**20.11** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**20.12** **As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.**

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**21.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**21.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@slm.pe.gov.br](mailto:cpl@slm.pe.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata - PE (Prédio Sede da CPL).

**21.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**21.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**21.6** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



**21.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**21.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**21.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



## **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

### **Paço Municipal**

**22.11** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata - PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail [cpl@slm.pe.gov.br](mailto:cpl@slm.pe.gov.br), nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**22.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.12.1** ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.12.2** ANEXO I A - Relação dos postos de entrega e endereços;
- 22.12.3** ANEXO II - Modelo de Proposta;
- 22.12.4** ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

São Lourenço da Mata, 18 de junho de 2021.

**JOSÉ ALDO DE SANTANA**  
Pregoeiro



**ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento tem como objeto a **Contratação de Empresa para fornecimento de computadores, tablets e equipamentos de Informática diversos, para** atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município de São Lourenço da Mata – PE, conforme especificação neste Termo de Referência.

**1.2.** Espera-se que com esta aquisição, os servidores da Secretaria de Saúde tenham melhores condições de desempenhar seu serviço com equipamentos mais modernos, bem como, maior economicidade, eficiência e eficácia em seus serviços prestados ao cidadão, conforme especificações.

**1.3.** O presente Termo de Referência tem como definição do objeto e condições para Aquisição solicitação da Secretaria de Saúde de forma clara e objetiva.

**1.4.** Nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a Administração estabelece neste Termo de Referência destinado para aquisição de equipamentos de informática, **cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do** objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Por essa razão, parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis deverão ser destinados exclusivamente a ME/EPP/COOP beneficiadas pela LC n. 123/2006. Essas “cotas reservadas” deverão ser definidas em função de cada item separadamente.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** Especificação dos equipamentos de informática.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	V.UNT	V. TOTAL	COTA RESEV
1	<b>COMPUTADOR/DESKTOP (Completo):</b> processador no mínimo, quatro núcleos de processamento, processamento em 64 bits e incluir as instruções do padrão sse2, sse3, sse4 e avx; deverá ter frequência básica (não máxima) de relógio de, no mínimo, 3,2 ghz e possuir memória cache total de, no mínimo, 6 mb (seis megabytes), temperatura de operação máxima de 80 graus celsius, gpu integrada 8 threads, deverá ser projetado	Und	54	R\$ 4.592,34	R\$ 247.986,36	Cota Principal



## PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

<p>para efetuar computação de 64 bits; o cooler do processador deverá ser de fabricação box, ou de fornecimento em regime comprovado de oem, do respectivo fabricante do processador. Placa-mãe deverá possuir suporte para processadores de núcleo quádruplo (quad core ou tecnologia semelhante); com arquitetura padrão btx, microatx ou atx; deverá suportar a expansão de memória para, no mínimo, 64 gb (sessenta e quatro gigabytes); barramento pci express x16; controladora de disco padrão sata 6.0 gbps; deverá ser projetado para computação com uso eficiente da energia; suporte ao padrão smart iii ou superior; suportar a utilização de, no mínimo, 2 (dois) monitores independentes. Memória ram 8GB em 2 módulos idênticos de 4gb DDR SDRAM (quatro gigabytes), devendo ser possível a expansão para, no mínimo, 64 gbytes (sessenta e quatro gigabytes), frequência mínima de 2400mhz; deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) slots livres após a configuração final do equipamento, para futuras expansões; suportar configurações de memória de canal duplo (dual channel memory) para um melhor desempenho. Deverá ser disponibilizado, no mínimo, 01 (um) slot pci-express x1 e 01 (um) slot pci-express x16 2.0; o equipamento deverá possuir, pelo menos, 01 (um) slot livre ao final da configuração solicitada. Deverá possuir, no mínimo, oito portas usb high speed, sendo, no mínimo, duas portas localizadas na parte frontal do gabinete e, no mínimo seis portas localizadas na parte traseira do gabinete (não será permitido uso de hub usb ou portas internas ao gabinete para atingir o número de portas solicitadas) das portas usb acima, pelo menos, duas portas deverão ser portas usb 3.0 super speed; 01 (uma) saída de vídeo digital e uma padrão analógica; conectores multimídia divididos em 01 (um) de entrada (line-in) e 01 (um) de saída (line-out) na parte traseira do gabinete; conectores multimídia divididos em 01 (um) de entrada (mic-in) e 01 (um) de saída (headphone-out) na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido; 01 (uma) porta rj-45, compatível com padrão 10base-t, 100base-t e 1000base-t com autosense; todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores pc'99 system design guide. Controladora de disco rígido e óptico com suporte para no mínimo quatro unidades sata com velocidade de 6.0 gbps. Deverá possuir</p>				
--	--	--	--	--



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

<p>01 (uma) unidade SSD 240 GB deverá possuir</p> <p>01 (uma) unidade Adaptador de video integrado de no mínimo 1GB memória, Unidade combinada de gravação, gravação de disco ótico CD , DVD rom óptica tipo dvdrw, disposta na horizontal, padrão sata, tipo slim ou convencional, interna ao gabinete, com todos os softwares necessários para utilização de todos os recursos da unidade; controladora de vídeo com alta definição (hd), com capacidade de alocação dinâmica; camara para realização de videochamada; compatível com a tecnologia directx 11 e opengl 2.0 ou superior, mínimo de 01 (uma) interface hdmi, devendo as mesmas serem integradas a placa mãe sem uso de adaptadores/flat cable ou qualquer outra adaptação; interface de rede total compatibilidade aos padrões ieee 802.1p, 802.3, 802.3ab, 802.11a, 802.3u, 802.3x; interface de som on-board padrão plug-and-play; gabinete do tipo micro torre no padrão btx, microatx ou atx com índice de ruído de acordo com as normas iso 9296 ou nbr 10152; deverá possuir no mínimo 02 (duas) baias internas de 3,5 polegadas; sistema para uso de cadeado ou fechadura para controle de acesso ao interior do gabinete, não sendo aceitas adaptações no mesmo. Deverá possuir botão liga/desliga; indicadores liga/desliga na parte frontal e de acesso ao disco rígido; suportar a instalação de uma unidade de disco adicional na configuração oferecida sem a necessidade de componentes adicionais; cor preta e/ou cinza. Teclado usb padrão abnt 2; o teclado deverá ter resistência a água, ter um perfil fino e teclas duráveis; cor idêntica a do gabinete. Mouse usb tipo óptico resolução de, no mínimo, 1000 dpi; possuir no mínimo 02 (dois) botões para seleção (click) e um botão de rolagem (scroll); cor idêntica a do gabinete. Gabinete, mouse e teclado devem ser da mesma marca do fabricante do equipamento ou fornecidos e modo de oem. Fonte de alimentação 110/220 v 50/60 hz, com potência de, no mínimo, 250 watts real; cabo de força deverá ter três pinos e estar de acordo com as exigências da norma nbr 14136. <b>Garantia mínima de 02 anos on-site para o desktop.</b> O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional microsoft windows 10 professional 64 bits, ou superior, pré-instalado, em português do brasil, com licença de uso afixada no gabinete. O equipamento deverá ser compatível com as versões de 32 e 64 bits do linux e do windows. Monitor do tipo lcd tft de matriz</p>				
---	--	--	--	--



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

	<p>ativa ou led; conectividade digital; formato 16:10 ou 16:9; no mínimo, 19 polegadas na diagonal; com resolução 1600x760 a 60hz; contraste mínimo de 500:1; brilho mínimo de 200 nits (cd/m<sup>2</sup>); tempo de resposta de no máximo 5ms; suporte para exibição de pelo menos 16 milhões de cores; possuir ajuste de ângulo para visualização; possibilidade de montagem VESA; alimentação de 100 a 240 volts com comutação automática de voltagem; cor idêntica a do gabinete.</p>					
2	<p><b>COMPUTADOR/DESKTOP (Completo):</b> processador no mínimo, quatro núcleos de processamento, processamento em 64 bits e incluir as instruções do padrão sse2, sse3, sse4 e avx; deverá ter frequência básica (não máxima) de relógio de, no mínimo, 3,2 ghz e possuir memória cache total de, no mínimo, 6 mb (seis megabytes), temperatura de operação máxima de 80 graus celsius, gpu integrada 8 threads, deverá ser projetado para efetuar computação de 64 bits; o cooler do processador deverá ser de fabricação box, ou de fornecimento em regime comprovado de oem, do respectivo fabricante do processador. Placa-mãe deverá possuir suporte para processadores de núcleo quádruplo (quad core ou tecnologia semelhante); com arquitetura padrão btx, microatx ou atx; deverá suportar a expansão de memória para, no mínimo, 64 gb (sessenta e quatro gigabytes); barramento pci express x16; controladora de disco padrão sata 6.0 gbps; deverá ser projetado para computação com uso eficiente da energia; suporte ao padrão smart iii ou superior; suportar a utilização de, no mínimo, 2 (dois) monitores independentes. Memória ram 8GB em 2 módulos idênticos de 4gb DDR SDRAM (quatro gigabytes), devendo ser possível a expansão para, no mínimo, 64 gbytes (sessenta e quatro gigabytes), frequência mínima de 2400mhz; deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) slots livres após a configuração final do equipamento, para futuras expansões; suportar configurações de memória de canal duplo (dual channel memory) para um melhor desempenho. Deverá ser disponibilizado, no mínimo, 01 (um) slot pci-express x1 e 01 (um) slot pci-express x16 2.0; o equipamento deverá possuir, pelo menos, 01 (um) slot livre ao final da configuração solicitada. Deverá possuir, no mínimo, oito portas usb high speed, sendo, no mínimo, duas portas localizadas na parte frontal do gabinete e, no mínimo seis portas localizadas na parte traseira do gabinete (não será permitido uso</p>	Und	18	R\$ 4.592,34	R\$ 82.662,12	Cota reservada de até 25%



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

<p>de hub usb ou portas internas ao gabinete para atingir o número de portas solicitadas) das portas usb acima, pelo menos, duas portas deverão ser portas usb 3.0 super speed; 01 (uma) saída de vídeo digital e uma padrão analógica; conectores multimídia divididos em 01 (um) de entrada (line-in) e 01 (um) de saída (line-out) na parte traseira do gabinete; conectores multimídia divididos em 01 (um) de entrada (mic-in) e 01 (um) de saída (headphone-out) na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido; 01 (uma) porta rj-45, compatível com padrão 10base-t, 100base-t e 1000base-t com autosense; todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores pc'99 system design guide. Controladora de disco rígido e óptico com suporte para no mínimo quatro unidades sata com velocidade de 6.0 gbps. Deverá possuir 01 (uma) unidade SSD 240 GB deverá possuir 01 (uma) unidade Adaptador de vídeo integrado de no mínimo 1GB memória, Unidade combinada de gravação, gravação de disco ótico CD , DVD rom óptica tipo dvd rw, disposta na horizontal, padrão sata, tipo slim ou convencional, interna ao gabinete, com todos os softwares necessários para utilização de todos os recursos da unidade; controladora de vídeo com alta definição (hd), com capacidade de alocação dinâmica; camara para realização de videochamada; compatível com a tecnologia directx 11 e opengl 2.0 ou superior, mínimo de 01 (uma) interface hdmi, devendo as mesmas serem integradas a placa mãe sem uso de adaptadores/flat cable ou qualquer outra adaptação; interface de rede total compatibilidade aos padrões ieee 802.1p, 802.3, 802.3ab, 802.11a, 802.3u, 802.3x; interface de som on-board padrão plug-and-play; gabinete do tipo micro torre no padrão btx, microatx ou atx com índice de ruído de acordo com as normas iso 9296 ou nbr 10152; deverá possuir no mínimo 02 (duas) baias internas de 3,5 polegadas; sistema para uso de cadeado ou fechadura para controle de acesso ao interior do gabinete, não sendo aceitas adaptações no mesmo. Deverá possuir botão liga/desliga; indicadores liga/desliga na parte frontal e de acesso ao disco rígido; suportar a instalação de uma unidade de disco adicional na configuração oferecida sem a necessidade de componentes adicionais; cor preta e/ou cinza. Teclado usb padrão abnt 2; o teclado deverá ter resistência a água, ter um perfil fino e teclas duráveis; cor</p>				
---	--	--	--	--



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

	<p>idêntica a do gabinete. Mouse usb tipo óptico resolução de, no mínimo, 1000 dpi; possuir no mínimo 02 (dois) botões para seleção (click) e um botão de rolagem (scroll); cor idêntica a do gabinete. Gabinete, mouse e teclado devem ser da mesma marca do fabricante do equipamento ou fornecidos e modo de oem. Fonte de alimentação 110/220 v 50/60 hz, com potência de, no mínimo, 250 watts real; cabo de força deverá ter três pinos e estar de acordo com as exigências da norma nbr 14136. <b>Garantia mínima de 02 anos on-site para o desktop.</b> O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional microsoft windows 10 professional 64 bits, ou superior, pré-instalado, em português do brasil, com licença de uso afixada no gabinete. O equipamento deverá ser compatível com as versões de 32 e 64 bits do linux e do windows. Monitor do tipo lcd tft de matriz ativa ou led; conectividade digital; formato 16:10 ou 16:9; no mínimo, 19 polegadas na diagonal; com resolução 1600x760 a 60hz; contraste mínimo de 500:1; brilho mínimo de 200 nits (cd/m2); tempo de resposta de no máximo 5ms; suporte para exibição de pelo menos 16 milhões de cores; possuir ajuste de ângulo para visualização; possibilidade de montagem VESA; alimentação de 100 a 240 volts com comutação automática de voltagem; cor idêntica a do gabinete.</p>					
3	<p><b>TABLET:</b> Tablet. possui uma tela grande em alta definição HD de 10 polegadas com tecnologia IPS, dando mais cores para seus vídeos, fotos e tudo o que deseja. Com o processador Quad Core de quatro núcleos. memória flash interna de 32GB e 2GB de RAM, com cartão micro SSD de 16GB ,Bluetooth, Wi-fi e conexão 3G ,as câmeras, com 5MP na câmera traseira e 2MP da frontal para selfie. bateria de 5000 mAh. Resolução do Display:1280 x 800, Tela 10" HD Ips ,Sistema Operacional 9 Pie, processador Quad Core 1.3GHz, Wi Fi, Bluetooth, com garantia mínima de 12 meses <b>on-site.</b></p>	UND	123	R\$ 1.268,76	R\$ 156.057,48	Cota Principal
4	<p><b>TABLET:</b> Tablet. possui uma tela grande em alta definição HD de 10 polegadas com tecnologia IPS, dando mais cores para seus vídeos, fotos e tudo o que deseja. Com o processador Quad Core de quatro núcleos. memória flash interna de 32GB e 2GB de RAM, com cartão micro SSD de 16GB ,Bluetooth, Wi-fi e conexão 3G ,as câmeras, com 5MP na câmera traseira e 2MP da frontal para selfie. bateria de 5000 mAh. Resolução do Display:1280 x 800, Tela 10" HD Ips</p>	UND	41	R\$ 1.268,76	R\$ 52.019,16	Cota reservada de até 25%



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

	,Sistema Operacional 9 Pie, processador Quad Core 1.3GHz, Wi Fi, Bluetooth, com garantia mínima de 12 meses <b>on-site</b> .					
5	<b>IMPRESSORA LASER(COMUM):</b> Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, com garantia mínima de 12 meses <b>on-site</b> .	UND	22	R\$ 1.322,89	R\$ 29.103,58	Exclusivo para MEI, ME e EPP
6	<b>ROTEADOR (LAN):</b> Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 300 Mbps e suportar no mínimo os padrões IEEE 802.11 b/g/n. Mínimo de 4 portas LAN 10/100 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI. Mínimo 1 porta WAN que suporte de endereço IP estático, DHCP client, PPPoE, PPTP e L2TP. Mínimo 1 porta padrão USB 2.0. Deverá suportar no mínimo os padrões de criptografia WPA e WEP. Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT). Mínimo de 2 antenas desmontáveis de 3 dBi tipo bipolar. Potência mínima de saída de 17 dBm. Suportar DMZ. Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP. Deverá possuir engenharia de tráfego QoS. Com garantia mínima de 12 meses <b>on-site</b> .	UND	27	R\$ 229,00	R\$ 6.183,00	Exclusivo para MEI, ME e EPP
7	<b>PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW):</b> Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP; Resolução mínima nativa de 1024 x 768; Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA, 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; Suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; com garantia mínima de 12 meses <b>on-site</b> .	UND	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00	Exclusivo para MEI, ME e EPP
8	<b>ESTABILIZADOR DE TENSÃO/ MÓDULO ISOLADOR:</b> Equipamento deve estar em	UND	22	R\$ 335,00	R\$ 7.370,00	Exclusivo para MEI,



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

	linha de produção pelo fabricante, sem uso, reforma ou recondicionamento; Mínimo de 04 tomadas de saída padrão novo ABNT NBR:14136; Led colorido no painel frontal, indica as condições de funcionamento da rede elétrica (normal, alta crítica e baixa crítica); Porta fusível externo com unidade reserva ou dispositivo com tecnologia superior; Chave liga/desliga embutida, evita o acionamento ou desacionamento acidental; Chave seletora de tensão; Potência 1 KVA; Modelo bivolt automático: entrada 115/127/220V~ com seleção automática e saída fixa 115V~. True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. Autoteste ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos garantindo assim o seu funcionamento ideal. Proteções contra: Curto-circuito, surtos de tensão entre fase e neutro, sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático, sobreaquecimento com desligamento e rearme automático e sobrecarga com desligamento automático, com garantia mínima de 12 meses <b>on-site</b> .					ME e EPP
9	<b>ESTABILIZADOR TENSÃO:</b> capacidade: 500 va, tensão alimentação entrada: 110,220 v, características adicionais: filtro de linha integrado, proteção contra sub itens, quantidade tomadas saída: 4, tensão saída: 115 v, com garantia mínima de 12 meses <b>on-site</b> .	UND	78	R\$ 194,88	R\$ 15.200,64	Exclusivo para MEI, ME e EPP
Valor Global					R\$ 603.582,34	

**2.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**2.2.** Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

### 03. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

**3.1** A aquisição dos itens dispostos nesse termo de referencia se faz necessária em razão da implementação por parte deste município do Projeto Informatiza SUS, o qual objetiva adquirir equipamentos de informática e computadores destinados as unidades de saúde, visto que as respectivas, em alguns casos, operam com equipamentos deteriorados, o que



impossibilita à prestação de serviço eficiente a população inclusive para o registro das informações relativas ao prontuário eletrônico e outras demandas da unidade. Sem contar que algumas unidades se quer possuem equipamentos na forma acima exposta. A aquisição ora em comento, objetiva modernizar sobre o aspecto de informatização de todas as unidades descritas pela Portaria N° 3.393, de 11/12/2020, oriunda do Ministério da Saúde, que busca implementação de Prontuário Eletrônico das equipes de saúde.

**3.2** Considerando que (T.I) Tecnologia da Informação) para a Secretaria de Saúde faz-se necessário para que sejam efetivamente realizadas todas as atividades e demandas vinculadas á saúde de forma que os equipamentos que estão atualmente em uso já encontram-se ultrapassados e fora da garantia, necessitando serem substituídos, à medida que apresentam falhas que inviabilizam a recuperação ou fiquem obsoletos.

**3.3** Em resumo, essas informações tem por finalidade:

**3.3.1** Substituir equipamentos obsoletos;

**3.3.2** Atender setores onde há necessidade por novos equipamentos;

**3.3.3** Substituir equipamentos fora da garantia e/ou em desuso cuja manutenção torna-se onerosa;

**3.3.4** Garantir a atualização e modernização do parque computacional da Secretaria Municipal de Educação.

#### **04. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** O prazo de entrega do objeto será **de até 10 (dez)** dias úteis, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Fornecimento**, a qual poderá ser encaminhada para o e-mail oficial indicado pela contratada, em remessa parcelada, diretamente na Secretaria de Saúde ou nos locais indicados na supracitada ordem de fornecimento, nos horários previamente estabelecidos pelo setor competente da contratante.

**4.2.** A Contratante formalizará a solicitação do fornecimento do objeto à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e os respectivos locais de entrega.

**4.3.** Os itens serão recebidos no prazo de 05(cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

**4.4.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

4.5. Os itens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de 05 (cinco) dias úteis, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 05. DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes deverão apresentar proposta de preço, com validade não inferior a **90 (noventa) dias** conforme, disposto no presente Termo de Referência.

### 06. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do instrumento contratual ficará adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogado, conforme dispõe o Art. 57, da Lei 8666/93.

6.2. O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos equipamentos, para a prestação da garantia **on site**, o qual se extinguirá após o término do período de garantia de cada item.

### 07. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Efetuar a entrega dos produtos nos locais determinados pela Contratante, por meio de veículo adequado;

b) Efetuar a entrega dos produtos nos horários determinados pela Contratante;

c) Fornecer os produtos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as normas que regulamentam este tipo de fornecimento;

d) A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.

e) Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados nos locais indicados, respeitando os horários determinados pela Secretaria de Saúde uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando dos itens;



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

- f) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- h) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- i) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- j) Executar os serviços de garantia **on site** dos itens, conforme disposto nos subitens do item 15 deste termo de referência, de acordo com o prazo mínimo de garantia requisitada pela contratante;
- k) Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem bancária e, se houver, de retenções, dos respectivos demonstrativos, da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) e da Declaração de Retenção do Imposto Sobre Serviços (DRISS);
- l) Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.

### 08. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Permitir a CONTRATADA o acesso às dependências para efetivação entrega dos objetos no horário estabelecido pela Secretaria de Saúde;
- b) Solicitar a imediata substituição do objeto quando for constatado qualquer tipo de irregularidade do produto ou ainda, na hipótese de verificação, no ato de sua entrega;
- c) Convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas decorrentes da entrega do objeto;
- d) Oferecer todas as informações necessárias ao bom andamento do fornecimento;
- e) Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;
- f) Designar servidor para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos itens estipulados no contrato.

### 09. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente termo de referencia.

### 10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA



**10.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**11.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**12.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**12.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



## **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**Paço Municipal**

**12.5.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**12.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**12.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.8.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**12.9.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**12.10.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**12.11.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**12.12.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**12.13.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**12.14.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**12.15.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**12.16.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**12.17.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

### 13. DOREAJUSTE

**13.1.** Os preços são fixos e irredutíveis durante todo período da vigência do CONTRATO a contar da data de sua assinatura.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;



## **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**Paço Municipal**

- 14.1.5.** cometer fraude fiscal;
- 14.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2.** multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.2.3.** multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de São Lourenço da Mata com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3.** As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



## PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

### Paço Municipal

**14.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**14.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**14.7** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura da Vitória de Santo Antão ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**14.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.10.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**14.11.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**14.12.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



#### 15. DA GARANTIA ON SITE

**15.1.** A garantia dos equipamentos consiste na reparação das eventuais falhas e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem defeituosos, durante todo o período de vigência do contrato para o serviço de garantia.

**15.2.** A assistência técnica dos equipamentos será prestada na modalidade **on site** de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 7 h às 13 h 00.

**15.3.** A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico, site na internet ou por telefone (número local ou tipo 0800).

**15.4.** Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada equipamento.

**15.5.** O início de atendimento e da resolução da assistência técnica da garantia será a hora da comunicação feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

**15.6.** O atendimento deverá ser iniciado em, no máximo, 1 (um) dia útil, e o prazo máximo para solução de problemas deverá ser de, no máximo, 3 (três) dias úteis.

**15.7.** Após o prazo constante do item anterior, o equipamento deverá ser substituído, mediante autorização da chefia responsável pelo equipamento, por outro idêntico ou no mínimo equivalente, de modo a garantir a continuidade do serviço, até a conclusão da manutenção.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** O objeto, especificado e quantitativo constante deste Termo de Referência, são referências a serem verificadas de uma forma geral, indispensavelmente deve ser respeitado. Assim, este Termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.

**16.2.** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a Contratada como especializada em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

#### 17. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS / PREÇOS DE REFERÊNCIA

**17.1.** O valor máximo aceitável para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será de **R\$ 603.582,34 (seiscentos e três mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos).**



## 18. DA CAPACIDADE TÉCNICA

**18.1.** Para fins de qualificação técnica será cobrado do licitante que apresente:

**18.1.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**18.1.2.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**18.1.3.** Fornecimento de equipamentos de informática, dispostos no presente termo, de acordo com o item que deseja concorrer, no percentual mínimo de 10% do quantitativo licitado.

**Obs:** Caso o licitante deseje concorrer aos itens classificados como “Cota de ampla concorrência” e “Cota reservada de até 25%”, o atestado de capacidade técnica acima mencionado, deverá possuir um quantitativo mínimo 10 % da somatória do quantitativo dos dois itens.

## 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**19.1.** Por se tratar de **Equipamentos de Informática e Computadores** os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta do órgão, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas no processo licitatório.

São Lourenço da Mata, 10 de junho 2021

**SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA**

Servidora da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia  
Matrícula 875877

**GARDÊNIA ASSIS REVEDO**

Chefe de Administração de Pessoas  
Matrícula 478208



**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**  
Paço Municipal

**ANEXO I A - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2021**

**RELAÇÃO DOS POSTOS PARA ENTREGA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMPUTADORES E ENDEREÇOS**

<b>ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>	<b>MÉDICO</b>	<b>ENFERMAGEM</b>	<b>FARMÁCIA</b>	<b>PNI</b>	<b>TOTAL</b>
ARISTEU CHAVES	1	1	1	1	4
BEIRA RIO	1	1	1	OK	3
BARRO VERMELHO	1	1			2
BELA VISTA	1	1	1	OK	3
CHÃ DA TABUA	1	1	1	OK	3
LAGES	1	1	1	OK	3
MATRIZ DA LUZ I	1	1	1	OK	3
MATRIZ DA LUZ II	1	1			2
MURIBARA	2	1	2	OK	5
NOVA TIUMA I	1	1	1	OK	3
NOVA TIUMA II	1	1			2
PIXETE	1	1	1	OK	3
PENEDO I	1	1	1	1	4
PENEDO II	1	1			2
PREGO	1	1	1	1	4
ROSINA I	1	1	1	OK	3
ROSINA II	1	1			2
SÃO JOÃO E SÃO PAULO I	1	1	1	1	4
SÃO JOÃO E SÃO PAULO II	1	1			2
TIUMA I	1	1	1	1	4
TIUMA II	1	1			2
UMUARAMA	1	1	1	1	4
VARZEA FRIA I	1	1	1	OK	3
VARZEA FRIA II	1	1			2
<b>TOTAL</b>	<b>25</b>	<b>24</b>	<b>17</b>	<b>6</b>	<b>72</b>

TABLETE

<b>ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA</b>	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE</b>
ARISTEU CHAVES	7
BEIRA RIO	6
BARRO VERMELHO	6
BELA VISTA	3
CHÃ DA TABUA	7



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

LAGES	5
MATRIZ DA LUZ I	5
MATRIZ DA LUZ II	6
MURIBARA	11
NOVA TIUMA I	5
NOVA TIUMA II	5
PIXETE	7
PENEDO I	5
PENEDO II	5
PREGO	7
ROSINA I	4
ROSINA II	4
SÃO JOÃO E SÃO PAULO I	12
SÃO JOÃO E SÃO PAULO II	5
TIUMA I	5
TIUMA II	5
UMUARAMA	5
VARZEA FRIA I	5
VARZEA FRIA II	5
<b>TOTAL</b>	<b>140 + *24=164</b>

**\*OBS:** As 24 (vinte e quatro) unidades acrescidas no quadro acima serão destinadas aos enfermeiros responsáveis pela respectiva unidade de saúde para acompanhamento e verificação das atividades desenvolvidas pelos agentes, assim como para registros dos atendimentos domiciliares desempenhados por esta.

ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	MODULO ISOLADOR	ESTABILIZADOR DE TENSÃO	DATA SHOW	IMPRESSORA	ROTEADOR
ARISTEU CHAVES	1	7	1	1	2
BEIRA RIO	2	4		2	2
BARRO VERMELHO					
BELA VISTA	1	3		1	1
CHÃ DA TABUA	1	3		1	1
LAGES	1	3		1	1
MATRIZ DA LUZ I	2	4		2	2
MATRIZ DA LUZ II					
MURIBARA	2	8		2	2
NOVA TIUMA I	1	7		1	2
eSF NOVA TIUMA II					
PIXETE	1	3		1	1
PENEDO I	2	4		2	2



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

PENEDO II					
PREGO	1	3		1	1
ROSINA I	1	5		1	2
ROSINA II					
SÃO JOÃO E SÃO PAULO I	2	8	1	2	3
SÃO JOÃO E SÃO PAULO II					
TIUMA I	2	6		2	2
TIUMA II					
UMUARAMA	1	3		1	1
VARZEA FRIA I	1	7		1	2
VARZEA FRIA II					
<b>TOTAL</b>	<b>22</b>	<b>78</b>	<b>2</b>	<b>22</b>	<b>27</b>

ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	ENDEREÇO
ARISTEU CHAVES	Rua 38 - Parque Capibaribe - São Lourenço da Mata - PE
BEIRA RIO	AV Beira Rio - Beira Rio - São Lourenço da Mata -PE
BARRO VERMELHO	
BELA VISTA	Luiz Quintude - Bela Vista - São Lourenço da Mata -PE
CHÃ DA TABUA	Av 8 de Maio - Chã da Tabua - São Lourenço da Mata -PE
LAGES	Rua Mercanteiro - Lages - São Lourenço da Mata -PE
MATRIZ DA LUZ I	Rua Santa Terezinha - Matriz da Luz - São Lourenço da Mata -PE
MATRIZ DA LUZ II	
MURIBARA	Rua Centro - Muribara - São Lourenço da Mata -PE
NOVA TIUMA I	BR 408 - Nova Tiuma - São Lourenço da Mata -PE
NOVA TIUMA II	
PIXETE	Rua Nova Esperança "A" - Pixete - São Lourenço da Mata -PE
PENEDO I	Rua Eptácio Pessoa - Penedo - São Lourenço da Mata - PE
PENEDO II	
PREGO	Rua Manoel Quintão - Pixete - São Lourenço da Mata -PE
ROSINA I	AV Pedras Preciosas - Rosina Labanca - São Lourenço da Mata -PE
ROSINA II	
SÃO JOÃO E SÃO PAULO I	Rua da Jaqueira - São João e São Paulo - São Lourenço da Mata -PE
SÃO JOÃO E SÃO PAULO II	
TIUMA I	Rua da Ponte - Tiúma - São Lourenço da Mata -PE
TIUMA II	
UMUARAMA	Rua Rio Formoso - Umuarama - São Lourenço da Mata -PE
VARZEA FRIA I	Rua Primavera - Varzea Fria - São Lourenço da Mata -PE
VARZEA FRIA II	



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

## ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2021

### MODELO DE PROPOSTA

(timbre da empresa)

Pregão Eletrônico nº011/2021.  
Processo Licitatório N° 039/2021

À C.P.L. da Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE.

**Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de computadores, tablets e equipamentos de Informática diversos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município de São Lourenço da Mata – PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital.**

GRUPO: XXXXX						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	

Valor Total de: R\$ **XX,XX (XXXXXX)** - Todas as despesas fica por conta da contratada.

**O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS DE PREÇOS É DE 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**  
Paço Municipal

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

XXXXXX XXXX XXX (cidade), XX (dia) de XXXXX (mês) de XXXX (ano);

(nome do representante)  
(CPF/CNPJ)



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

## ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2021

### MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N.º. 039/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 011/2021  
CONTRATO N.º /2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO. REFERENTE  
**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE  
INFORMÁTICA**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO  
LOURENÇO DA MATA - PE E A EMPRESA  
XXXXXXX.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro - São Lourenço da Mata - PE. CEP 54.735-565, neste ato representado(a) pelo(a) .....(*cargo e nome*), brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ....., expedida pela (o) ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ....., expedida pela (o) ....., e CPF n.º ....., tendo em vista o que consta no Processo n.º ..... e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n.º 7.892/2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
------	-----------	------	-----	-------------	-------------	-------



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

01						
02						
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>	

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

2.2. O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro)** meses, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos equipamentos, para a prestação da garantia **on site**, o qual se extinguirá após o termino do período de garantia de cada item, conforme disposto no termo de referencia, anexo I do edital do processo supracitado.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de **20...**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2.1.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**5.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**5.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**5.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**5.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**5.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**5.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**5.11.2.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.12.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. O prazo de entrega do objeto será **de até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Fornecimento**, a qual poderá ser encaminhada para o e-mail oficial indicado pela contratada, em remessa parcelada, diretamente na Secretaria de Saúde ou nos locais indicados na supracitada ordem de fornecimento, nos horários previamente estabelecidos pelo setor competente da contratante.

8.2. A Contratante formalizará a solicitação do fornecimento do objeto à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e os respectivos locais de entrega.

8.3. Os itens serão recebidos no prazo de 05(cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

8.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os itens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de 05 (cinco) dias úteis, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10.2.** A CONTRATADA obrigar-se-á:

**10.2.1.** Efetuar a entrega dos produtos nos locais determinados pela Contratante, por meio de veículo adequado;

**10.2.2.** Efetuar a entrega dos produtos nos horários determinados pela Contratante;

**10.2.3.** Fornecer os produtos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as normas que regulamentam este tipo de fornecimento;

**10.2.4.** A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino;

**10.2.5.** Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados nos locais indicados, respeitando os horários determinados pela Secretaria de Saúde uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando dos itens;

**10.2.6.** Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**10.2.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**10.2.8.** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**10.2.9.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

**10.2.10.** Executar os serviços de garantia on site dos itens, conforme disposto nos subitens do item 15 do termo de referência, de acordo com o prazo mínimo de garantia requisitada pela contratante;

**10.2.11.** Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem bancária e, se houver, de retenções, dos respectivos demonstrativos, da Declaração do Imposto de Renda



# **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

## **Paço Municipal**

Retido na Fonte (DIRF) e da Declaração de Retenção do Imposto Sobre Serviços (DRISS);

**10.2.12.** Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.

**10.3.** A CONTRATANTE obrigar-se-á:

**10.3.1.** Permitir a CONTRATADA o acesso às dependências para efetivação entrega dos objetos no horário estabelecido pela Secretaria de Saúde;

**10.3.2.** Solicitar a imediata substituição do objeto quando for constatado qualquer tipo de irregularidade do produto ou ainda, na hipótese de verificação, no ato de sua entrega;

**10.3.3.** Convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas decorrentes da entrega do objeto;

**10.3.4.** Oferecer todas as informações necessárias ao bom andamento do fornecimento;

**10.3.5.** Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;

**10.3.6.** Designar servidor para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos itens estipulados no contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**11.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**11.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**11.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**11.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.5.** cometer fraude fiscal;

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**11.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



## **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**Paço Municipal**

**11.2.2.** multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**11.2.3.** multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**11.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**11.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**11.2.6.** impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**11.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste contrato.

**11.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**11.3.** As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**11.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**11.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada,



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**11.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município De São Lourenço da Mata e cobrados judicialmente.

**11.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de São Lourenço da Mata poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**11.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**11.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**11.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**11.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



**12.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

**13.1.** É vedado à CONTRATADA:

**13.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

**16.1.** O acompanhamento/Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado por servidor devidamente indicado pela secretaria contratante, por meio de instrumento próprio, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

**16.2.** Caberá ao gestor do contrato:

**16.2.1.** Organizar os custos e prazos desse mesmo contrato; Executar de forma mais econômica e;

**16.2.2.** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;

**16.2.3.** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

**16.3.** Caberá ao fiscal do contrato:

**16.3.1.** Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;

**16.3.2.** Está incumbido o fiscal de contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;

**16.3.3.** Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

**16.3.4.** Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**16.3.5.** Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

**16.3.6.** Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;



## **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

### **Paço Municipal**

**16.3.7.** Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

**16.3.8.** Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

**16.3.9.** Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

**16.3.10.** Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

**16.4.** Além das disposições acima, são atribuições do gestor e fiscal de contrato desenvolver todas medidas pertinentes e legais para o bom e fiel cumprimento/execução deste contrato.

**16.5.** A gestão do presente contrato será exercida pelo(a) servidor(a) XXXXXXXXXX, matrícula nº XXXX, denominado(a) gestor(a) do contrato.

**16.6.** A fiscalização do presente contrato será exercida pelo(a) servidor(a) XXXXXXXXXX, matrícula nº XXXX, denominado fiscal do contrato.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA ON SITE**

**18.1.** A garantia dos equipamentos consiste na reparação das eventuais falhas e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem defeituosos, durante todo o período de vigência do contrato para o serviço de garantia.

**18.2.** A assistência técnica dos equipamentos será prestada na modalidade on site de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 7 h às 13 h 00.

**18.3.** A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico, site na internet ou por telefone (número local ou tipo 0800).

**18.4.** Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada equipamento.

**18.5.** O início de atendimento e da resolução da assistência técnica da garantia será a hora da comunicação feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

**18.6.** O atendimento deverá ser iniciado em, no máximo, 1 (um) dia útil, e o prazo máximo para solução de problemas deverá ser de, no máximo, 3 (três) dias úteis.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

**18.7.** Após o prazo constante do item anterior, o equipamento deverá ser substituído, mediante autorização da chefia responsável pelo equipamento, por outro idêntico ou no mínimo equivalente, de modo a garantir a continuidade do serviço, até a conclusão da manutenção.

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

**19.1.** É eleito o Foro da comarca de São Lourenço da Mata - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/ CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº